



**PRIMEIRO ADITAMENTO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS
DO AGRONEGÓCIO**

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 136ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA
SEXTA) EMISSÃO DA**



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA
SPAÇO AGRÍCOLA LTDA.**

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

São Paulo, 28 de dezembro de 2021.



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 136ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SPAÇO AGRÍCOLA LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº1553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRA, nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17, neste ato representada na forma de seu estatuto social, (“Agente Fiduciário”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram, em 21 de dezembro de 2021, o “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 136ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Espaço Agrícola Ltda.*” (“Termo de Securitização”) para formalizar a securitização dos Créditos do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização) e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) pela Emissora, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Securitização;



- (ii) a Emissora e o Agente Fiduciário desejam alterar a definição de “Opção de Revolvência de Garantia”, descrita na Clausula 1.1 e a Clausula 14.12.1 do Termo de Securitização, para majorar o limite do exercício do direito da Devedora valer-se dos recursos advindos do pagamento das Duplicatas, CPRF e dos Recebíveis de Compra e Venda cedidos fiduciariamente que tenham sido quitados pelos respectivos Clientes, sem que haja necessidade de substituição por novas Duplicatas, as CPRF e os Recebíveis de Compra e Venda de 30% (trinta por cento) para 100% (cem por cento);
- (iii) até a presente data os CRA não foram integralizados e, por isso, não se faz necessária a aprovação em Assembleia de Titulares de CRA;
- (iv) a Emissora e o Agente Fiduciário e demais envolvidos na operação, conforme o caso, formalizarão aditamentos aos demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 136ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Espaço Agrícola Ltda.*” (“Primeiro Aditamento”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se definido de forma distinta neste Primeiro Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

2. DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. A Emissora e o Agente Fiduciário resolvem alterar a definição de Opção de Revolvência de Garantia”, descrita na Clausula 1.1 e a Clausula 14.12.1 do Termo de Securitização, que passarão a ter a seguinte redação:

“1.1.

<p><u>“Opção de Revolvência de Garantia”:</u></p>	<p><i>significa a opção das Cedentes Fiduciárias substituírem, total ou parcialmente, os Direitos Creditórios em Garantia que tenham sido quitados, por novos Direitos Creditórios em Garantia que atendam aos Critérios de Elegibilidade, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, observado o direito da Devedora valer-se dos recursos advindos do pagamento das Duplicatas, CPRF e dos</i></p>
---	--



	<p><i>Recebíveis de Compra e Venda cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, que tenham sido quitados pelos respectivos Clientes, sem que haja necessidade de substituição por novas Duplicatas, as CPRF e os Recebíveis de Compra e Venda, desde que constituídos o Fundo de Despesas e o Fundo de Retenção até 100% (cem por cento) do Valor da Cessão de Recebíveis, observado o dever de Recomposição de Garantia até a próxima Data de Pagamento do CDCA. A opção poderá ser exercida a partir da data em que a Cessão Fiduciária atingir o Valor da Garantia de Cessão Fiduciária, até 31 de maio de 2025”</i></p>
--	---

(...)

“14.12.1. A liberação do Valor Retido se dará de forma proporcional: (i) ao valor dos CRA efetivamente subscritos e integralizados, e (ii) ao valor dos Direitos Creditórios em Garantia que estejam sujeitos à Cessão Fiduciária, em 1 (um) Dia Útil do cumprimento da Cláusula 4,12, item (ii) acima, observada a possibilidade da Devedora valer-se do montante equivalente a até 100% (cem por cento) do Valor da Garantia de Cessão Fiduciária, observado o dever de Recomposição de Garantia até a próxima Data Limite de Recomposição.”

3. DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

4.2. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Securitizadora e o Agente Fiduciário acordam e aceitam que este instrumento e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente por meio de Docusign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da Securitizadora e do



Agente Fiduciário em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que para todos os fins de direito, a data de assinatura da última assinatura digital será considerada como a efetiva data deste Termo de Securitização.

5. DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A Securitizadora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.2. Este Primeiro Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

Assim, por estarem justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente Primeiro Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2021.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 136ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Espaço Agrícola Ltda.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 136ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Espaço Agrícola Ltda.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ('Plataforma') disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: EC2159CB-5509-4149-B066-2C508DF4136A



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

TESTEMUNHAS

 <p><i>Jose marcos jordao teodoro</i> Assinou em 28/12/2021 20:19:03 jose.jordao@ecoagro.agr.br CPF: 097.579.126-54</p>	 <p><i>Vanessa Cristina Ramos De Oliveira</i> Assinou em 28/12/2021 20:28:54 vanessa.oliveira@ecoagro.agr.br CPF: 441.576.118-61</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

 <p><i>Nilson raposo leite</i> Assinou em 28/12/2021 20:25:37 nilson.raposo@oliveiratrust.com.br CPF: 011.155.984-73</p>	 <p><i>Maria Carolina Abrantes Lodi De Oliveira</i> Assinou em 28/12/2021 20:31:07 maria.carolina@oliveiratrust.com.br CPF: 092.675.697-40</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

 <p><i>Moacir ferreira Teixeira</i> Assinou em 28/12/2021 20:32:23 andre.higashino@ecoagro.agr.br CPF: 186.487.621-20</p>	 <p><i>Cristian de almeida fumagalli</i> Assinou em 28/12/2021 20:52:08 cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94</p>
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓	válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.